



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.212 , DE 8 DE SETEMBRO DE 1964 .

Autor: Deputado Augusto Mário

Autoriza o Poder Executivo a criar o 2º ciclo na Escola Normal Regional "Sagrado - Coração de Jesus", no município de Rondonópolis e dá outras providências .

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o 2º ciclo na Escola Normal Regional "Sagrado Coração de Jesus", no município de Rondonópolis .

Parágrafo único - É o Poder Executivo autorizado a criar os cargos de professores do 2º ciclo criados nesta lei, bem como os dos funcionários quando os mesmos instalados.

Artigo 2º - Para fazer face as despesas com a aplicação desta lei, os orçamentos consignarão verbas a partir - do exercício vindouro .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 8 de setembro de 1964, 143ª da Independência e 76ª da República .

Assinado

*Reg. as fls 83/84
lva*

[Handwritten signature]